



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 05/2025 PHILIPPE OLIVER

OBJETO: Contratação de banda de cunho musical para apresentação de show artístico da Banda “PHILIPPE OLIVER”, atendendo a programação EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL no dia 02 de março de 2025.



Comissão Permanente de Licitação
Fl. 03
Ass. 2

PROTOCOLLO GERAL

NÚMERO:02110010/2025

DATA ENTRADA:11/02/2025

DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: JOSÉLIA B. LINS

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, S/Nº, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

INEXIGIBILIDADE

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo de Contratação de banda de cuinho musical para apresentação de show artístico da Banda "PHILIPPE OLIVER", atendendo a programação EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL no dia 02 de março de 2025

ANDAMENTOS

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município e nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, para contratação da empresa **REBSON PHILIFE OLIVEIRA RUFINO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.588.028/0001-92,, estabelecida na Rua Paulino da Silva, Centro – Porto Calvo-AL, representada pelo Sr. **REBSON PHILIFE OLIVEIRA RUFINO DA SILVA**, portador do RG sob o registro nº 595320508 SSP/SP e inscrito no CPF nº 100.315.694-04 doravante denominada CONTRATADA, responsável pela apresentação da Banda “**PHILIFE OLIVER**”, atendendo a programação EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL no dia 02 de março de 2025, com duração mínima de 01h e 30min de show.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de fevereiro de 2025


Francis Correia Barros de Araújo
Prefeito



CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DO NORTE – AL E DO OUTRO LADO DA EMPRESA
REBSON PHILIFE OLIVEIRA RUFINO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrito no CNPJ 12.200.317/0001-50, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. **Francis Correia Barros de Araújo**, portador de CPF nº 009.454.034-96 e Cédula de Identidade nº 1231036 SSP/AL, residente nesta cidade.

2 - CONTRATADA: A empresa **REBSON PHILIFE OLIVEIRA RUFINO**, inscrita no CNPJ sob nº **46.588.028/0001-92**, estabelecida na Rua Paulino da Silva, Centro – Porto Calvo-AL, representada pelo Sr. **REBSON PHILIFE OLIVEIRA RUFINO DA SILVA**, portador do RG sob o registro nº 595320508 SSP/SP e inscrito no CPF nº 100.315.694-04, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, apresentação de show artístico da Banda “PHILIFE OLIVER”, atendendo a programação EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL no dia 02 de março de 2025, com duração mínima de 01:30h e de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

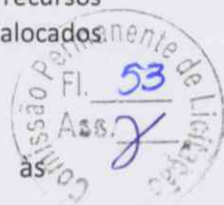


PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Santa Luzia do Norte, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 08.0880.13.392.0006.2035 – Apoio aos eventos e às Festividades Cívicas, tradicionais e culturais do Município

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação artística.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 02 de março do ano de 2025, e o contrato **VIGERÁ por 90 (noventa)** dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio dos seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeito do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de fevereiro de 2025.

Pedro Soares dos Santos
Secretário Municipal de Cultura



Francis Correia Barros de Araújo
Prefeito
Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL
Contratante

REBSON PHILIPPE OLIVEIRA RUFINO DA SILVA,
Representante
REBSON PHILIPPE OLIVEIRA RUFINO
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: **REBSON PHILIFE OLIVEIRA RUFINO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.588.028/0001-92, estabelecida na Rua Paulino da Silva, Centro – Porto Calvo-AL;

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para apresentação de show artístico da banda “PHILIFE OLIVER”, atendendo a programação EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL no dia 02 de março de 2025, com duração mínima de 01h e 30min de show.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Celebrado 19/02/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Francis Correia Barros de Araújo e REBSON PHILIFE OLIVEIRA RUFINO DA SILVA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: **REBSON PHILIFE OLIVEIRA RUFINO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.588.028/0001-92, estabelecida na Rua Paulino da Silva, Centro – Porto Calvo-AL;**Objeto: Contratação de banda de cunho musical para apresentação de show artístico da banda “PHILIFE OLIVER”, atendendo a programação EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL no dia 02 de março de 2025, com duração mínima de 01h e 30min de show.**

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Celebrado 19/02/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Francis Correia Barros de Araújo e **REBSON PHILIFE OLIVEIRA RUFINO DA SILVA****Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:A3B0148B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 19/03/2025. Edição 2514

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>